

Lefosse

Reforma Tributária

Cronograma de
implementação e
principais implicações
práticas



Reforma Tributária

Visão geral

IBS e a CBS terão base de **incidência ampla** (independentemente da natureza das atividades) com **não cumulatividade plena** (créditos sobre todas as aquisições tributadas).*

- _ Gestão compartilhada pela RFB e pelo Comitê Gestor do IBS;
- _ Incidência no local do consumo (destino) e tributos calculados “por fora” (+ transparência);
- _ Apuração consolidada entre todos os estabelecimentos;
- _ Legislação aprovada até o momento: EC 132 e Lei Complementar nº 214/25.
 - Ainda haverá novos instrumentos de regulamentação (e.g., PLP 108, atualmente em tramitação, e demais normas infralegais), somando-se a potenciais / futuras manifestações de tribunais e autoridades fiscais sobre o tema.



CBS
União

Tributo não cumulativo incidente sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, e na importação por contribuinte não habitual.

Substitui PIS/Cofins



IBS
Estados,
DF e
Municípios

Tributo não cumulativo incidente sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, e na importação por contribuinte não habitual.

Substitui ICMS e ISS

* Exceto para bens e serviços para uso e consumo pessoal



Imposto Seletivo (IS) União

Incide sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou meio ambiente.

IPI será reduzido a zero
(exceto para produtos da ZFM)



Ponto de atenção

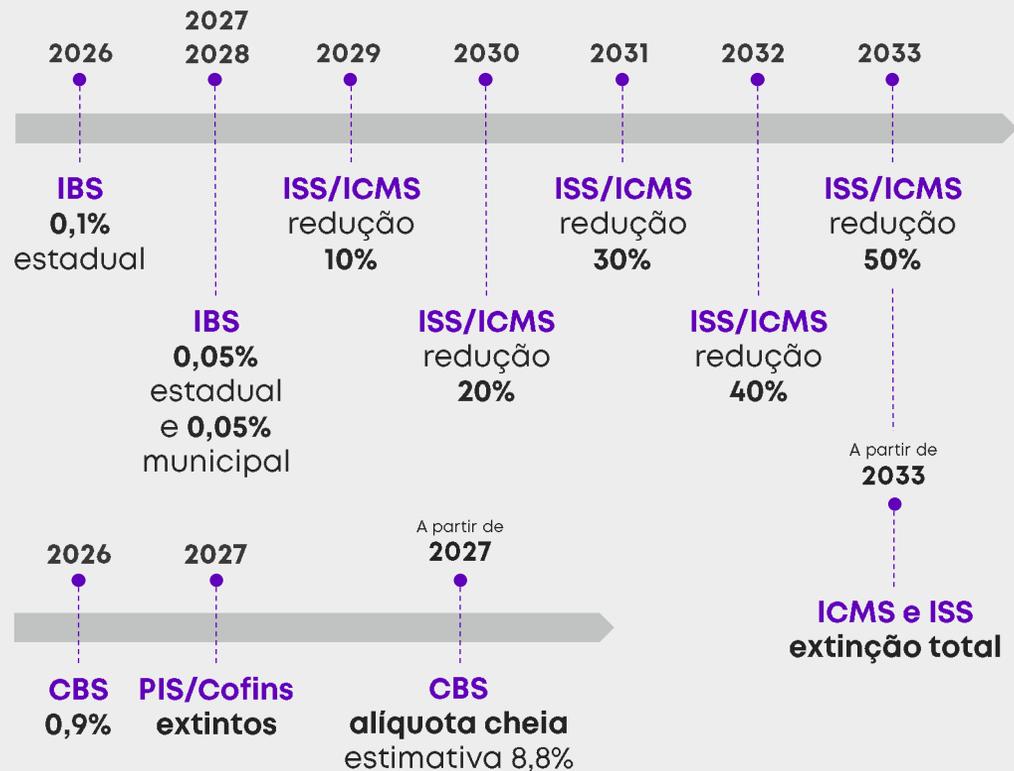
Sistemas operacionais, modelos finais de nota fiscal e demais temas operacionais ainda estão em desenvolvimento.

Contribuição sobre produtos primários (Estados e Distrito Federal)

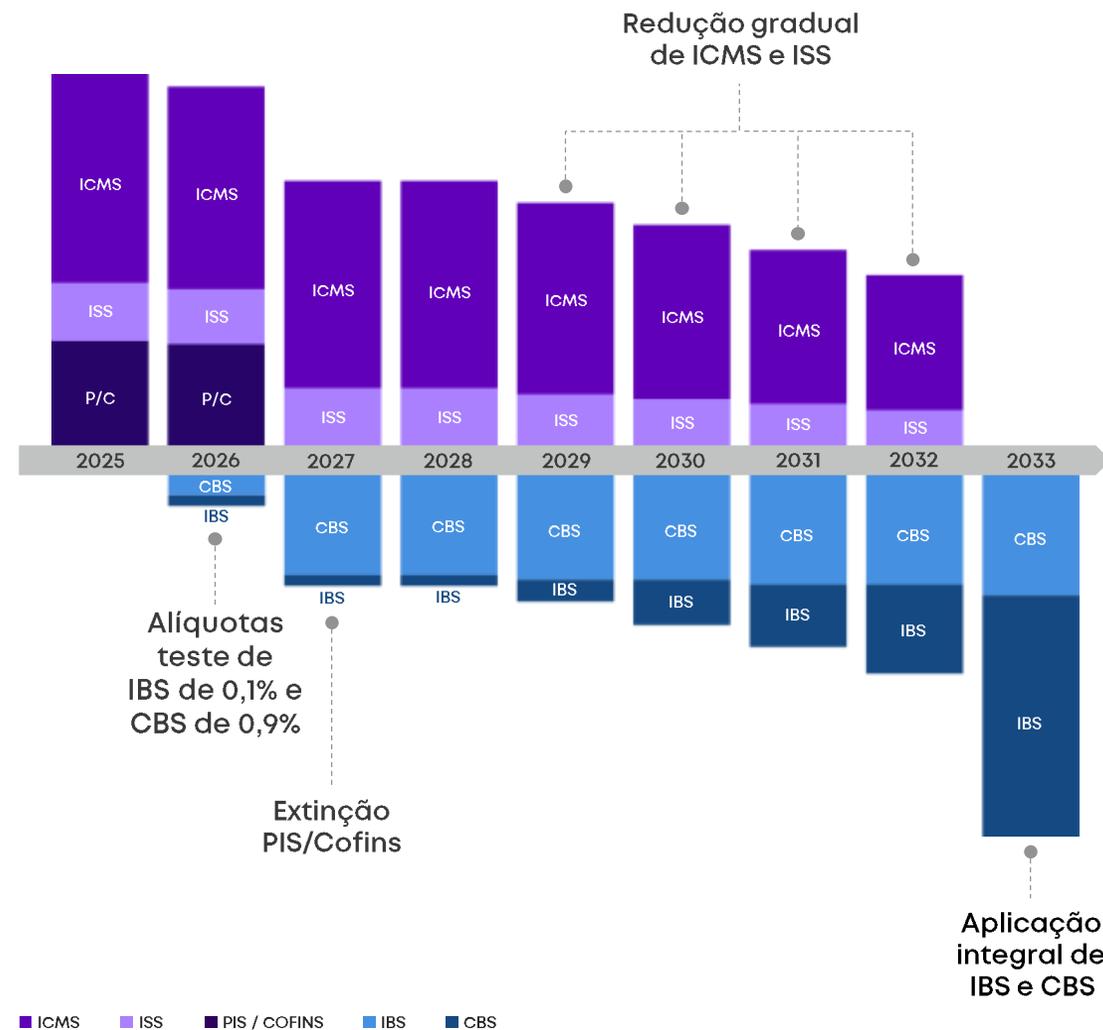
Poderão ser instituídas por algumas UFs com validade até 2043 em substituição a fundos para obras de infraestrutura e habitação nos moldes em que já aplicadas no regime atual.

Período de Transição

Visão geral



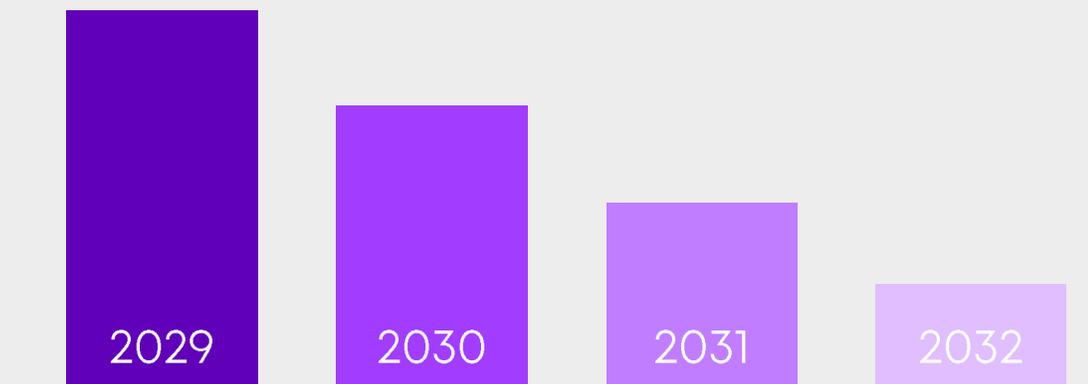
Alíquotas do IBS devem ser equivalentes à redução do ICMS e do ISS. Senado ainda vai estabelecer a alíquota de referência de cada ano para Estados e Municípios (a alíquota será fixada até 31.10 do ano anterior à sua vigência).



Benefícios de ICMS e ISS & Créditos de PIS/Cofins

Redução de benefícios e fundo de compensação

Benefícios de ICMS e ISS serão reduzidos 10% ao ano entre 2029 e 2032.



- Compensação aos contribuintes titulares de benefícios onerosos (prazo certo e sob condições) por recursos do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (compensação não aplicável para benefícios concedidos sem prazo e sem condição).
- Alíquota do IBS será ajustada de forma que não haja perda de receita por Estados e Municípios durante transição.

Compensação de créditos de PIS/Cofins

PIS/Cofins
aproveitamento de créditos, inclusive presumidos, não apropriados ou não utilizados até 2026 para:

Compensação com o valor devido da CBS; e

Ressarcimento em dinheiro ou compensados com outros tributos federais, nos limites dos demais tributos administrados pela RFB.

Créditos de ICMS

Ainda não há definição das regras de aproveitamento de créditos de ICMS. Matéria em discussão no Congresso Nacional:

ICMS: regras em discussão no PLP 108/2024, aprovado na Câmara dos Deputados (out/24) e em análise no Senado Federal

Créditos atualizados pelo IPCA, se regularmente apurados, admitidos pela legislação vigente em 31.12.2032 e se decorrerem de operações até essa data.

Ativo imobilizado: (i) utilização pelo prazo remanescente do regime atual, (ii) pedido de homologação no mesmo período de apuração do início do aproveitamento do crédito, para bens com entrada no estabelecimento a partir de 01.01.2029 e (iii) na impossibilidade de compensação com IBS, restituição em espécie pelo prazo remanescente.

Demais créditos: (i) compensação com IBS em 240 parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou na impossibilidade, restituição em espécie em 240 parcelas e (ii) transferência para terceiros ou empresas do mesmo grupo como pagamento de ICMS ou IBS.

Obrigações acessórias | Onde estamos



Plataforma Unificada

Informações da apuração e pagamento de IBS/CBS serão disponibilizadas em plataforma eletrônica unificada.



Documento Fiscal Eletrônico

Obrigatória emissão para todas as operações com bens e serviços, incluindo exportações e importações.



Cadastro com Identificação Única

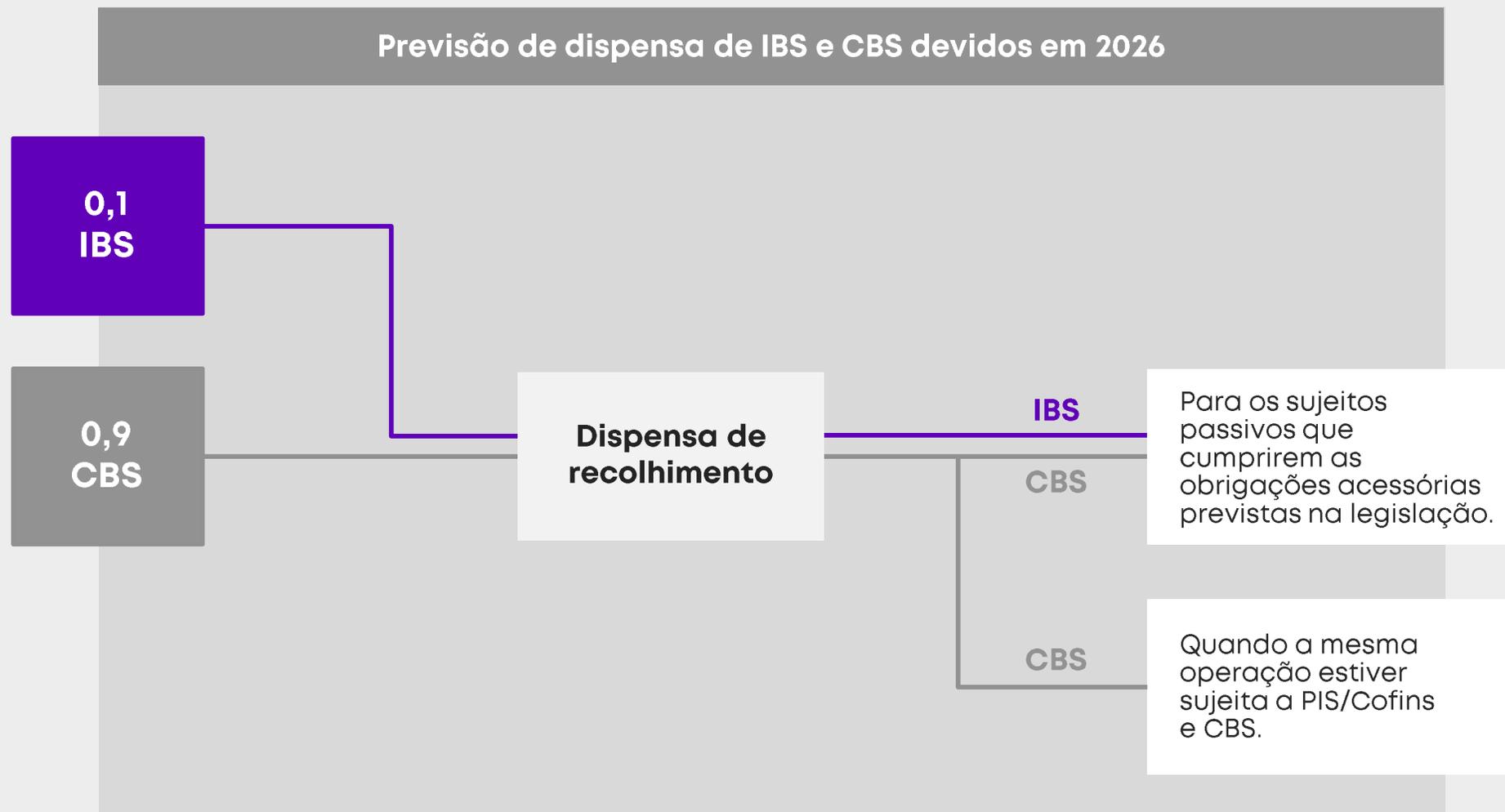
Obrigatória inscrição por pessoas físicas e jurídicas e entidades sem personalidade jurídica sujeita ao IBS/CBS.



Domicílio Tributário Eletrônico

Obrigatório para todas as entidades e demais pessoas jurídicas sujeitas à inscrição no CNPJ.

Obrigações acessórias | Onde estamos



Obrigações Acessórias | Onde estamos

Entre as informações divulgadas na imprensa, parte já possui publicação oficial e parte ainda não:

Informações já publicadas na EC 132 e na LC 214	Informações pendentes de confirmação / publicação oficial
Documento Fiscal Eletrônico (DFE) obrigatório para todas operações com bens e serviços, inclusive operações não tributadas.	Dispensa do recolhimento da alíquota teste em 2026, ainda que o sistema de obrigações acessórias não esteja pronto.
Em 2026, atividades sujeitas a PIS/Cofins estão dispensadas do recolhimento da CBS e pode ser dispensado o recolhimento da alíquota teste de 0,9% de CBS (quando aplicável) e de 0,1% do IBS, se cumpridas obrigações acessórias.	Plataforma com Registro de Operações de Consumo (ROC) para padronizar os dados constantes em documentos fiscais e alimentar o sistema com informações da respectiva operação realizada.
Cadastro com Identificação Única será alfanumérico.	Criação da Declaração Eletrônica para Regimes Específicos (DERE).
Entes federados devem adaptar seus sistemas de T.I.	Disponibilização de calculadora para auxiliar no cálculo de IBS / CBS e do Imposto Seletivo.

Próximos Passos

Visão Geral



Lefosse

Como se preparar?

Diagnóstico da empresa

- _Quais as atividades tributáveis da empresa?
Qual regime aplicável?
- _Quais os componentes de custo da empresa?
Quais geram créditos?
- _Quais impactos sobre margem de lucro e fluxo de caixa?
- _Quais requisitos e procedimentos para aproveitamento de créditos?
- _Quais áreas terão impactos diretos e indiretos?
- _Quais são os principais sistemas atualmente utilizados pela empresa? Como precisam ser adaptados
- _Quais são as principais ações que devem ser tomadas em curto, médio e longo prazo?
- _Quais são os principais clientes e fornecedores?

Primeiros anos de transição

● 2025

- **Diagnóstico de impactos da carga tributária** sobre linhas de negócios (modelo atual x futuro modelo), com repercussões sobre margem de lucro e fluxo de caixa.
- **Análise dos critérios** de registro de créditos do novo sistema sobre os principais dispêndios da empresa.
- **Estimativa dos impactos** das novas hipóteses de crédito sobre custos.
- **Revisão de:**
 - Critérios de precificação e contratos com clientes e fornecedores (inclusive intercompany), em relação a objeto, preço e outras práticas comerciais;
 - Cadastros de clientes e fornecedores;
 - Critérios de registros de créditos de ICMS e PIS/Cofins no sistema atual;
 - Estrutura Logística e localização geográfica;
 - Políticas de preços de transferência;
 - Regimes especiais e aduaneiros;
 - Práticas e processos de documentação de despesas (ex.: reembolso);
 - Adaptação de sistemas de T.I.
- **Treinamento de pessoal** para adaptação ao sistema.
- **Acompanhamento** de publicação de novos instrumentos de regulamentação.
- **Estudos técnicos para remodelagem de negócios.**

● 2026

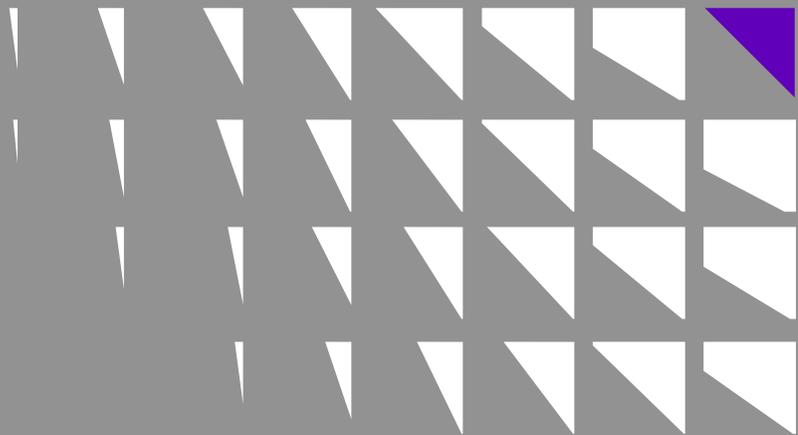
- **Adaptação ao CNPJ Alfanumérico** com previsão de implementação a partir de julho.
- **Registro** no Cadastro de Identificação Única.
- **Emissão de documentos fiscais** com potencial destaque da alíquota teste de IBS (CBS dispensada), se necessário.
- Potencial cumprimento de **DERE** para contribuintes sujeitos a **regimes específicos**.
- **Adequação das práticas contábeis** para alinhamento com apuração de IBS e CBS.

● 2027 em diante

- **Ajustes e testes** dos sistemas informatizados da empresa.
- **Compensação de créditos** de PIS/Cofins com CBS.
- **Adaptação às mudanças** implementadas no sistema.
- **Obrigatoriedade de recolhimento** integral de CBS e de alíquota teste de IBS (com aumento gradual do recolhimento a partir de 2029, em compensação à redução também gradual de ISS e ICMS).



- _ Haverá recolhimento das alíquotas testes de IBS e CBS no ano de 2026?
- _ Obrigatoriedade de emissão de documento fiscal em operações que, atualmente, não precisam ser amparadas em documentos fiscais (e.g. arrendamento).
- _ Indefinição das regras relativas às obrigações acessórias.
- _ Implementação da Plataforma Tecnológica:
 - Armazenamento dos dados dos contribuintes em nuvem soberana;
 - Disponibilização de calculadora para cálculo de IBS, CBS e Imposto Seletivo;
 - Apuração assistida de IBS e CBS.



Lefosse

Junto nas decisões
que importam.

SÃO PAULO

RIO DE JANEIRO

BRASÍLIA

lefosse.com